



---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação do serviço de controle de pragas urbanas e vetores, bem como, fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação, conforme previstos em normas legislativas.

1.2. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Contratação de Empresa Especializada na Realização do Controle de Pragas Urbanas, através de Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização e Controle do Mosquito da Dengue, com Disponibilização de Mão-de-Obra Especializada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Setores Administrativos de Apoio da Secretaria Municipal de Educação.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Considerando a extrema importância do zelo pela saúde dos alunos e funcionários das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dos setores administrativos de apoio da Secretaria Municipal de Educação, a execução regular de práticas para controle de pragas urbanas faz-se necessário dada a ampla gama de doenças transmitidas por estes animais sinantrópicos;

3.2. A contratação de empresa especializada no CONTROLE DE PRAGAS URBANAS tem como objetivo garantir a salubridade dos ambientes de convivência dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como de todos os funcionários das escolas e dos setores administrativos de apoio da Secretaria Municipal de Educação. Há de se considerar que tais ambientes devem preconizar o uso mínimo de



praguicidas, além de buscar alternativas sustentáveis que convirjam na mesma direção.

3.3. A não prevenção contra animais sinantrópicos como baratas, ratos, cupins, mosquitos e outros, pode acarretar prejuízos insanáveis à administração pública e seus munícipes. Ao contratar uma empresa especializada de forma preventiva e regular, a Prefeitura de Itapeçerica da Serra juntamente com a Secretaria Municipal de Educação demonstram sua preocupação com o cuidado da saúde de seus munícipes, priorizado as crianças, grupo frágil e que merece atenção especial.

3.4. É amplamente reconhecido que o impacto econômico da dengue é expressivo, decorrente dos custos associados ao atendimento médico, tratamento e absenteísmo escolar e laboral, tanto durante a fase aguda quanto no período de recuperação. Esse impacto é agravado em momentos de epidemia, quando há sobrecarga e colapso dos sistemas de saúde. Diante disso, além das ações de controle por nebulização, é essencial a adoção de tecnologias que atuem diretamente nos criadouros do *Aedes aegypti*, visando sua supressão populacional. Entre os métodos mais eficazes documentados na literatura científica destaca-se a utilização de armadilhas de autodisseminação de inseticidas, implementadas em sistemas integrados de controle em áreas de alta transmissão de arboviroses. Esse método combina dois tipos de armadilhas com funções complementares: as de autodisseminação, que atraem as fêmeas para oviposição por meio de bioatrativos e as contaminam com inseticidas larvicidas que são levados a outros criadouros, promovendo o controle indireto da espécie; e as de monitoramento, voltadas à captura de fêmeas grávidas para avaliação do impacto e da eficácia do sistema de supressão populacional.

3.5. Realizando o investimento na contratação de uma empresa especializada em serviço de controle de pragas urbanas, a Administração Pública pode evitar gastos futuros com ações emergenciais e assistencialismo hospitalar, podendo resultar em economia de recursos a longo prazo, bem como, os benefícios à segurança, qualidade de vida e sustentabilidade ambiental que o serviço pode oferecer.

#### **4. ÓRGÃO REQUISITANTE:**





---

4.1. Secretaria Municipal de Educação

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 Durante a execução do contrato e da prestação do serviço, assegurar a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas;

5.2 A execução do objeto deverá ser realizada única e exclusivamente pela Contratada, excluindo a possibilidade de subcontratação, considerando que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a fornecer os produtos e que poderão atender na íntegra as exigências contidas no certame;

5.3 A Contratada deve observar e obedecer aos critérios de sustentabilidade vigentes, efetuando a limpeza de cada local, após a realização das tarefas, recolhendo as embalagens vazias, respectivas tampas dos produtos utilizados, dando a destinação final ambientalmente responsável, bem como, obedecer às normas técnicas, de saúde, higienização e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor;

5.4 O serviço realizado fora das especificações será recusado e a Contratada obriga-se a refazê-lo prontamente dentro do prazo estabelecido, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais e sem ônus para a Contratante;

5.5 Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado;

5.6 Fica sob a responsabilidade da Contratada as despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do trabalho;

5.7 A solicitação requerida tem por objetivo a execução dos serviços de controle de pragas urbanas de forma trimestral e controle de vetores de forma bimestral, abrangendo o monitoramento, desinsetização, desratização, descupinização e controle do mosquito da dengue das áreas internas e externas, com o uso de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes. A periodicidade proposta visa manter o ambiente livre de pragas e vetores, garantindo condições adequadas de





## PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

salubridade, segurança e conforto aos usuários, bem como prevenindo a ocorrência de infestações que possam comprometer a saúde pública e a integridade das instalações;

5.8 O serviço contratado deverá ser executado em períodos e horários agendados com antecedência, por meio de cronograma, junto ao fiscal do Contrato e/ou pessoa responsável indicada pela Secretaria solicitante;

5.9 A Contratada para a realização do serviço deverá se utilizar de veículo para mobilização dos funcionários, dos materiais apropriados e equipamentos, bem como, ferramentas e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva - EPC's adequados para a execução dos trabalhos, próprios da empresa;

5.10 A prestação de serviço deverá ser executada por pessoal próprio, qualificado e habilitado, devidamente registrado e em cumprimento a toda legislação trabalhista e previdenciária, incluindo no que se refere à higiene e segurança do trabalho em concordância aos regulamentos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

5.11 Atender todas as normas e regras vigentes estipuladas pela Vigilância Sanitária;

5.12 A empresa ficará responsável por toda e qualquer solicitação de assistência que venha ocorrer nas unidades escolares e se compromete a atendê-las em prazo máximo de 48h úteis a contar do primeiro contato do gestor da unidade;

5.13 A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Educação, após a conclusão do trabalho em cada Unidade Escolar e setor administrativo de apoio os respectivos Atestados de Comprovação de Serviço, que deverão conter: nome do local atendido, conforme listado em planilha presente neste Termo de Referência, data de início e término das tarefas, período de garantia; pragas alvo; grupos químicos dos produtos utilizados, nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área, nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente, número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo, nome/endereço/telefone da empresa especializada avaliação do serviço prestado; devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) responsável (is) pelo acompanhamento da realização serviço em cada Unidade/Setor e



## PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

pelo responsável técnico da empresa, bem como, possíveis registros fotográficos de não conformidades estruturais;

5.14 Na inabilidade de realização dos serviços na data e horários agendados, a Contratada deverá realizar a comunicação à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, já prevendo e informando uma nova data para a execução do serviço;

5.15 A execução do serviço deverá ser feita por profissionais qualificados e habilitados, com supervisão direta da empresa CONTRATADA por meio de responsável técnico indicado, obedecendo à rigor os procedimentos recomendados e as normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, e com observância especial para a NR 06, NR33 e NR35;

5.16 Os empregados da empresa contratada deverão se apresentar uniformizados e com documento e identificação;

5.17 Os produtos utilizados na execução do serviço pela Contrata, deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de boa qualidade, inócuos à saúde humana que sejam de acordo com a legislação ambiental vigente, não sendo admissível a aplicação de materiais que causem danos às pessoas ou ao ambiente (como manchas);

5.18 O transporte de praguicidas deverá atender às exigências da Regulamentação do Transporte de Produtos Perigosos, estabelecida pelo órgão competente do Ministério dos Transportes (Decreto 96.044/98 e Portaria 204/97);

5.19 A CONTRATADA deverá ter um responsável legalmente habilitado, de nível superior, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, nos termos da Portaria CVS 09/2000 e as alterações decorrentes da Portaria CVS 332008;

5.20 Deverá ser apresentada a relação dos produtos a serem utilizados para a prestação dos serviços, e os mesmos só deverão ser utilizados após devida autorização do gestor/fiscal da CONTRATADA;





5.21 É vedada à CONTRATADA, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização do responsável técnico da CONTRATADA;

5.22 Para o tratamento de galerias de esgoto e águas pluviais, deverá ser adotada a pulverização localizada ou o polvilhamento;

5.23 Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de raticidas líquidos;

5.24 Depois da assinatura do contrato por todas as partes envolvidas, da liberação da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, a empresa Contratada, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciar efetivamente o período de execução do serviço, Cronograma Físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, conforme listados na planilha presente nos autos desse processo, data de início e término dos trabalhos e horário;

5.25 A Contratada afastará qualquer funcionário das dependências listadas na planilha presente e nos autos desse processo, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução do serviço;

5.26 Além dos requisitos mínimos acima elencados e conforme previsto no Art. 96 da Lei N° 14.133/2021 fica exigida a prestação de garantia na contratação do serviço;

5.27 A observância desses requisitos visa garantir que a Contratação atenda plenamente as necessidades da Administração Pública, promovendo a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme determina a Lei N° 14.133/2021;

5.28. Pelo presente expediente ser um Estudo Técnico Preliminar, demais requisitos poderão ser acrescentados ao longo da elaboração do Termo de Referência conforme estudo e análise da demanda.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**



6.1. Para o levantamento de mercado, foi contatado, por e-mail, conforme os documentos em anexo nos autos desse processo, diversas empresas prestadoras do serviço requerido neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), entre elas, empresas que já prestam ou prestaram o referido serviço para a Administração e outras que foram localizadas em site de pesquisa (Internet), conforme grade de preços anexada.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA:**

7.1. Diante da extrema necessidade apresentada para a realização de serviço de CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) e CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e setores administrativos de apoio da Secretaria Municipal de Educação, considerando a importância do compromisso da Administração Pública com a saúde e a segurança dos alunos das escolas municipais e funcionários, e levando em conta as informações elencadas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida, consiste na contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e pessoal habilitado para a execução do objeto solicitado, por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, sob a forma de PREGÃO, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observando os princípios dispostos na Lei Nº 14.133/2021, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa e eficiente para a administração pública, e para a elaboração e formalização do CONTRATO;

7.2. A contratação seguirá os princípios de economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei n.º 14.133/2021, garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública.

## **8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

8.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de contratações anteriores do município, levantamento realizado pela Divisão de Manutenção Escolar e incluindo ainda as novas unidades escolares e setores administrativo de apoio da Secretaria Municipal de Educação, para a realização do serviço. Abaixo segue tabela com as Unidades:





# PREFEITURA DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

| Item | Prestação de Serviço de CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) e CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE, nas Unidades Escolares/Setores Administrativo de Apoio da Secretaria de Educação abaixo descritas: |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>EM Adalgisa Feijó Nunes</b><br>Rua Crispim Rodrigues de Andrade, 330, Jd. Das Oliveiras – CEP: 06867-240                                                                                                                             |
| 2    | <b>EM Alecrim</b><br>Rua Boa Esperança, 185, Jd. Virgínia – CEP: 06871-080                                                                                                                                                              |
| 3    | <b>EM Amaranta</b><br>Rua Mongólia, 130, Parque Paraíso – CEP: 06852-290                                                                                                                                                                |
| 4    | <b>EM Anacá/EM Pintassilgo</b><br>Av. Soldado Polícia Militar Gilberto Augustinho, 1064, Jd. Valo Velho – CEP: 06856-700                                                                                                                |
| 5    | <b>EM Andorinha</b><br>Rua José Domingues de Moraes, 148, Jardim Marilu – CEP: 06871-130                                                                                                                                                |
| 6    | <b>EM Anna Maria Rampim, Prof<sup>a</sup></b><br>Rua Nicola Felice, 50, Parque Paraíso – CEP: 06850-230                                                                                                                                 |
| 7    | <b>EM Antonio do Amaral</b><br>Rua São João, 196, Centro – CEP: 06850-060                                                                                                                                                               |
| 8    | <b>EM Beija Flor</b><br>Rua Cerro Largo, 504, Jardim Branca Flor – CEP: 06855-740                                                                                                                                                       |
| 9    | <b>EM Bem Te Vi</b><br>Rua Hikari Kurachi, 131, Potuverá – CEP: 06852-850                                                                                                                                                               |
| 10   | <b>EM Brinco de Princesa/EM Jesus Bom Pastor</b><br>Av. Dos Itapepecericanos, 400, Parque Paraíso – CEP: 06850-140                                                                                                                      |
| 11   | <b>EM Canário</b><br>Estr. Do Maciel, 309, Jd. Montesano – CEP: 06853-190                                                                                                                                                               |
| 12   | <b>EM Cardeal</b>                                                                                                                                                                                                                       |





# PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

|    |                                                                                                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Rua Maria do Carmo Faria, 56, Jd. Branca Flor – CEP: 06855-610                                            |
| 13 | <b>EM Corujinha</b><br>Av. Constantinopla, 165, Jd São Marcos – CEP: 06871-300                            |
| 14 | <b>EM Francisco de Abreu Ribeiro</b><br>Rua Oceania, 15, Vila João Montesano – CEP: 06853-530             |
| 15 | <b>EM Girassol</b><br>Av. Guatemala, 42, Parque Paraíso – CEP: 06852-440                                  |
| 16 | <b>EM Irany Vanete Correia Viela, Profª</b><br>Rua. Mandaguari, 78, Parque Jandaia – CEP: 06866-220       |
| 17 | <b>EM Izaltina Weishaupt Hengles</b><br>Rua Itamarati, 300, Jd. Tereza Maria – CEP: 06850-320             |
| 18 | <b>EM Jesus Maria Moreira/EM Pica Pau</b><br>Rua Juruá, 254, Cidade Santa Júlia – CEP: 06866-540          |
| 19 | <b>EM João de Carvalho Casemiro, Prof</b><br>Av. Getúlio Vargas, 136, Jardim Cinira – CEP: 06857-530      |
| 20 | <b>EM José dos Reis Salgado</b><br>Rua Cesário Verde, 10, Jd. Jacira – CEP: 06864-110                     |
| 21 | <b>EM Juriti</b><br>Av. Getúlio Vargas, 191, Jardim Cinira – CEP: 06857-530                               |
| 22 | <b>EM Myrian Lilian Thomaz Daher, Profª</b><br>Rua Victor Manzini, 126, Centro – CEP: 06850-030           |
| 23 | <b>EM. Ondina Ribeiro Pedroso, Profª</b><br>Rua Celso Mesquita Leite, 68, Parque Paraíso – CEP: 06850-290 |
| 24 | <b>EM Pardal</b><br>Estr. Vitorio Trentin, 420, Jd. São Pedro – CEP: 06863-265                            |
| 25 | <b>EM Primavera da Serra</b><br>Rua Curuçá, 46, Jd. Santa Júlia – CEP: 06867-470                          |
| 26 | <b>EM Quaresmeira</b>                                                                                     |



# PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

|    |                                                                                                                                          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Rua Álvaro de Almeida Leme, 464, Jd. Paraíso – CEP: 06851-000                                                                            |
| 27 | <b>EM Quero Quero</b><br>Estr. Guarantãs, 165, Chac. Santa Maria – CEP: 06857-810                                                        |
| 28 | <b>EM Ricardo Corsini</b><br>Praça Giuseppe Corsini, sn, Mombaça – CEP: 06874-600                                                        |
| 29 | <b>EM Sábia</b><br>Rua Itamarita, 64, Jd. Da Palmeiras – CEP: 06871-140                                                                  |
| 30 | <b>EM Samambaia</b><br>Av. Soldado Polícia Militar Gilberto Augustinho, 1200, Jd. Vale Velho – CEP: 06856-700                            |
| 31 | <b>EM São Leopoldo</b><br>Rodovia Regis Bittencourt, K293, Potuverá – CEP: 06882-700                                                     |
| 32 | <b>EM Sofia Rodrigues Pereira</b><br>Estr. João Rodrigues de Moraes, 3970, Lagoa – CEP: 06860-400                                        |
| 33 | <b>EM Tico Tico</b><br>Rua China, 50, Parque Paraíso – CEP: 06852-510                                                                    |
| 34 | <b>EM Valdir Batista de Sousa/EM Arara/EM Francisco Jebermi Oliveira, Prof</b><br>Rua Jacob Hengles, 58, Jardim Sampaio – CEP: 06851-420 |
| 35 | <b>EM Acácia</b><br>R. Felipe Mendes Rodrigues, 99, Jd. Das Oliveiras – CEP: 06867-370                                                   |
| 36 | <b>EM Álvaro Rodrigues Pereira, Pref</b><br>Estr. João Rodrigues de Moraes, 3818, Lagoa – CEP: 06860-400                                 |
| 37 | <b>EM Anice Chaddad de Moraes, Profª</b><br>R. Wenceslau Paulino da Silva, 333, Jd. Jacira – CEP: 06864-330                              |
| 38 | <b>EM Antonio Manoel Pedroso de Castro, Prof</b><br>Rua Zoraide Eva das Dores, 26, Jd. Marilu – CEP: 06871-090                           |
| 39 | <b>EM Araucária</b><br>Rua Erval, 284, Jd. Branca Flor – CEP: 06855-680                                                                  |





# PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE  
**ITAPEÇERICA  
DA SERRA**

|    |                                                                                                                                            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 40 | <b>EM Argemiro Ferreira Domingues</b><br>R. Presidente Eurico Gaspar Dutra, 118, Jd. Analândia – CEP: 06864-580                            |
| 41 | <b>EM Arthur Ricci de Camargo, Prof</b><br>Estr. Joaquim Cardoso Filho, 400, Jd. São Marcos – CEP: 06872-200                               |
| 42 | <b>EM Azaléia</b><br>Rua Juruá, 175, Cidade Santa Júlia – CEP: 06866-540                                                                   |
| 43 | <b>EM Belchior de Pontes, Pe</b><br>Rua São João, 47, Centro – CEP: 06850-060                                                              |
| 44 | <b>EM Benedito Custódio de Miranda, Prof</b><br>Avenida Soldado Polícia Militar Gilberto Augustinho, 1250, Jd. Valo Velho – CEP: 06856-700 |
| 45 | <b>EM Carmem Caetano de Oliveira</b><br>Avenida do Tesouro, 192, Jd. Itapeçerica – CEP: 06853-420                                          |
| 46 | <b>EM Conjunto Habitacional e Residencial Paineiras</b><br>Estr. Giuseppe Corsini, 166, Mombaça – CEP: 06868-790                           |
| 47 | <b>EM Edvard Rodrigues de Oliveira, Prof</b><br>Estrada do Maciel, 200, Jd. Montesano – CEP: 06853-190                                     |
| 48 | <b>EM Elias Daher, Pref</b><br>Rua Castanhal, 03, Jd. Santa Júlia – CEP: 06867-500                                                         |
| 49 | <b>EM Emiliano Ferreira Domingues</b><br>Av. Argentina, 222, Parque Paraíso – CEP: 06852-490                                               |
| 50 | <b>EM Francisco Scalamandrê Sobrinho, Dep</b><br>Rua Ásia, 21, Jd. Imperatriz – CEP: 06859-410                                             |
| 51 | <b>EM Guilhermina Rodrigues de Moraes</b><br>Rua São João, 185, Centro – CEP: 06850-060                                                    |
| 52 | <b>EM Hans Ludiwig Schmidt</b><br>Rua Val Paraíso, 119, Recreio Campestre – CEP: 06856-060                                                 |
| 53 | <b>EM Hortênsia</b>                                                                                                                        |



# PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

|    |                                                                                                                                                              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Estr. Dos Pinheiros, 425, Chac. Santa Maria – CEP: 06857-790                                                                                                 |
| 54 | <b>EM Ipê</b><br>Estr. Vitorio Trentin, 400, Jd. São Pedro – CEP: 06863-265                                                                                  |
| 55 | <b>EM Jasmim</b><br>R. Pedro José Rotger Domingues, 300, Centro – CEP: 06850-110                                                                             |
| 56 | <b>EM José Pereira de Borba</b><br>Estr. Joaquim Cardoso Filho, 7399, Potuverá – CEP: 06872-200                                                              |
| 57 | <b>EM Juvelina Pereira (Dona Jú) – Prédio I e II</b><br>Estr. Abias da Silva, 9250, Itaquaciara – CEP: 06874-260                                             |
| 58 | <b>EM Lenice Lopes Simioni, Profª</b><br>Rua Antonio de Albuquerque, 103, Aldeinha – CEP: 06877-150                                                          |
| 59 | <b>EM Luiza Motoyoshi, Profª</b><br>Rua Floriano Peixoto, 300, Jd. Cinira – CEP: 06857-500                                                                   |
| 60 | <b>EM Manacá</b><br>Rua Antonio Querubim, 301, Pq. Santo Antonio – CEP: 06864-380                                                                            |
| 61 | <b>EM Octacílio Martins, Prof</b><br>R. Cristalino Weishaupt, 80, Jd. Paraíso – CEP: 06851-050                                                               |
| 62 | <b>EM Orquídea</b><br>Rua Topázio, 124, Jd. Das Esmeraldas – CEP: 06856-190                                                                                  |
| 63 | <b>EM Palmeira</b><br>Rua Maringa, 56, Pq. Jandaia – CEP: 06866-210                                                                                          |
| 64 | <b>EM Sempre Viva</b><br>Rua Ester Claudine Teodoro, 13, Jd. Nogueira – CEP: 06864-192                                                                       |
| 65 | <b>EM Uirapuru</b><br>Rua Bélgica, 46, Pq. Paraíso – CEP: 06852-180                                                                                          |
| 66 | <b>E.M.E.E. Arco Iris – Sítio dos Patos/Saúde Escolar/Departamento de Educação Especial</b><br>Estr. Benedito Pereira Rodrigues, 389, Lagoa – CEP: 06858-000 |
| 68 | <b>Centro de Distribuição (Estoque da Educação)</b>                                                                                                          |





# PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

|    |                                                                                                          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Rua Treze de Maio, 206, Centro – CEP: 06850-840                                                          |
| 69 | <b>Divisão de Manutenção Escolar</b><br>Rod. Armando Salles, 3997, Recreio Primavera – CEP: 06855-400    |
| 70 | <b>Departamento de Alimentação Escolar</b><br>Estr. Ary Domigues Mandu, 451, Embu Mirim – CEP: 06855-000 |

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Com base nos custos levantados durante a elaboração deste no ETP - Estudo Técnico Preliminar e propostas comerciais encaminhadas por prestadores de serviços especializados, em anexo, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 805.559,48 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo, que servirá como valor (es) referencial(is), para que esta prestação de serviço não exceda ao limite estipulado:

| Item | Descrição                                                  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário de Referência (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------------------|----------------------------|
| 1.   | Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização e Desratização) | Mês     | 04         | 58.576,00                          | 234.304,00                 |
| 2.   | Controle de Mosquito da Dengue e Outros Vetores            | Mês     | 08         | 53.555,20                          | 428.441,60                 |
| 3.   | Controle de Cupins                                         | Mês     | 04         | 35.703,47                          | 142.813,88                 |

## 11. CONCLUSÃO:

11.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, recomenda-se abertura de Processo Licitatório sob a forma de Pregão para a formalização de Contrato, sendo essa forma a melhor solução a ser adotada pela Administração Pública, e diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria de Finanças/Departamento de Suprimentos devem adotar



## PREFEITURA DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo  
Secretaria de Educação

PREFEITURA DE  
**ITAPECERICA  
DA SERRA**

as providências para os trâmites administrativos necessários visando viabilizar o processo, assegurando a transparência, legalidade e vantajosidade da contratação e a observâncias aos demais princípios da Lei N° 14.133/2021.

Itapepecerica da Serra, 07 de novembro de 2025.

***Irani Conceição Baciega Roschel***

Secretária de Educação